



Memorando nº. 044/2025

Goianésia-GO, 10 de Fevereiro de 2025.

Ao senhor,

**JAIRO PACHECO DA SILVA**

Secretário Municipal de Finanças

**Prefeitura Municipal**

**Goianésia – Goiás**

**DESPACHO**

Nos termos do Decreto Municipal nº 2.454/2023, AUTORIZO o andamento do presente processo, consoante o art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/21.

Digitally signed by JAIRO PACHECO DA SILVA:78084539191  
Date: 2025.02.20 07:53:20 GMT-03:00  
Reason: Arquivo assinado digitalmente  
Location: BR

**JAIRO PACHECO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças

**Assunto:** Despesa com aquisição de peças e serviço para manutenção de veículos.

Senhor Secretário,

A par de cumprimentá-lo, venho por meio deste, solicitar autorização para dar início ao processo de despesa por meio de dispensa de licitação, visando manutenção do veículo ÔNIBUS/MERCEDES BENS OF 1519 de Placa QTR-0604, com prestação de serviço mecânico, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação conforme especificações a seguir:

A presente solicitação não faz se necessária para que seja feito a correta manutenção dos veículos vinculados à Secretaria de educação, tendo em vista que atinge patamares cada vez mais altos de qualidade e acessibilidade a uma das mais utilizadas ferramenta de trabalho: o veículo. É sabido que uma frota mais nova, amparada por planos de manutenção preventiva e corretiva adequados, pode ter seu tempo de inoperância reduzido e sua confiabilidade aumentada, gerando diminuição dos gastos com manutenção, através de um maior controle gerencial e global.

**1.1.** Para a presente solicitação, deverão ser consideradas as seguintes informações orçamentárias:

| ORGANOGRAMA | DETALHAMENTO DA FONTE |
|-------------|-----------------------|
| 647         | 115049                |

**1.2.** O serviço a ser executado deverá seguir as seguintes especificações:

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS ITENS   | UN. DE MEDIDA | QTDE | VLR UNIT   | VLR TOTAL    |
|------|-----------------------|---------------|------|------------|--------------|
| 01   | Term Bateria          | PÇ            | 02   | R\$ 15,00  | R\$ 30,00    |
| 02   | Bateria 100 Amp Tudor | PÇ            | 02   | R\$ 700,00 | R\$ 1.400,00 |
| 03   | Lomp Farol H4 . 24V   | PÇ            | 02   | R\$ 36,00  | R\$ 72,00    |





|    |                       |         |    |            |            |
|----|-----------------------|---------|----|------------|------------|
| 04 | Soquete Farol H4      | PÇ      | 02 | R\$ 10,00  | R\$ 20,00  |
| 05 | Serviço de Instalação | Serviço | 01 | R\$ 120,00 | R\$ 120,00 |

### 1.3. Da estimativa de preço

1.3.1. O valor total estimado da presente prestação de serviços é de R\$ 1.642,00 (Mil, seiscentos e quarenta e dois reais) , cujo valor foi apurado pela estimativa alinhada em pesquisa de mercado.

1.3.2. No valor a ser pago pela contratante estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, transporte, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 1.4. Da realização dos serviços por dispensa de licitação

1.4.1. A realização dos serviços se fundamenta nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. (para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;)

### 1.5. Da execução dos serviços

1.5.1. Em decorrência da presente solicitação, a prestadora de serviços deverá executar o objeto no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.

1.5.2. É vedada a subcontratação total do objeto da solicitação, bem como dos serviços principais.

1.5.3. Os serviços deverão ser realizados em sede própria da contratada, ficando o transporte do veículo objeto da contratação a cargo e expensas da contratada.

### 1.6. Do prazo e condições de garantia

1.6.1. Fica a prestadora de serviços obrigada a manter a qualidade, precisão e exatidão dos serviços realizados, por tempo não menor do que 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação dos sanções legais cabíveis, sendo ainda, imputado a está, os ônus decorrentes dos prejuízos à Administração em caso de desconformidade no cumprimento do objeto conforme o especificado nesse instrumento ou por motivos diversos advindos das responsabilidades da Contratada;

1.6.2. A prestadora de serviços fica obrigada ainda, a prestar os serviços objeto deste instrumento, ficando a requisitante isenta de quaisquer problemas decorrentes de sua origem ou pelo descumprimento do pactuado por parte desta.

### 1.7. Do pagamento

1.7.1. O pagamento será realizado em parcela única, após o término do serviço.

1.7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante do protocolo da nota fiscal





devidamente assinada pelo gestor e fiscal da pasta. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que prestador de serviços providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

#### **1.8. a substituição do Contrato por Nota de Empenho**

1.8.1. Tendo em vista o caráter econômico da prestação dos serviços, ou seja, contratos com valores inferiores aos limites admitidos para a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021); e ainda a simplicidade da prestação de serviços ora requerida, e a ausência de risco, o que ocorre nos serviços que não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, optasse pela substituição do instrumento de contrato por nota de empenho, nos termos do art. 95, incisos I e II, da Lei 14.133/2021.

Na certeza de contar com sua atenção, desde já agradeço e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

**Noé Raimundo de Araújo**  
Secretário Municipal de Educação